



Lei nº 556/2008.

Autorizo o Poder Executivo a proceder à doação de uma quadra de terreno que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN, no uso das atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São João do Sabugi aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Norte, um terreno de propriedade do Município de São João do Sabugi, com área de 9.120,00 m², localizado no Loteamento José Cândido de Moraes, com os seguintes limites e dimensões, conforme memorial descritivo e planta anexos que fazem parte integrante desta lei:

Ao Norte: limita-se com os pontos P-0 e P-01 com a Rua Projetada nº. 08, com a distância de 80,00 metros;

Ao Sul: limita-se com os pontos P-02 e P-03 com a Rua Projetada nº. 05, com a distância de 80,00 metros;

Ao Leste: limita-se com os pontos P-01 e P-02 com a Rua Projetada nº. 02, com a distância de 114,00 metros;

Ao Oeste: limita-se com os pontos P-03 e P-0 com a Rua Projetada nº. 01, com a distância de 114,00 metros;


Art. 2º. O terreno de que trata esta Lei, será destinado a construção da Escola Estadual Santa Terezinha, a qual vem funcionando há mais de 20 (vinte) anos em prédio pertencente ao município de São João do Sabugi.

Art. 3º. O Terreno de que trata a presente doação, terá um prazo máximo de 05 (cinco) para sua construção, caso contrário, voltará automaticamente, a fazer parte do Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º. Serão de responsabilidade do Estado do Rio Grande do Norte, os emolumentos, as despesas decorrentes da Escritura e, despesas de Registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2008.


Elísio Brito de Medeiros Galvão
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

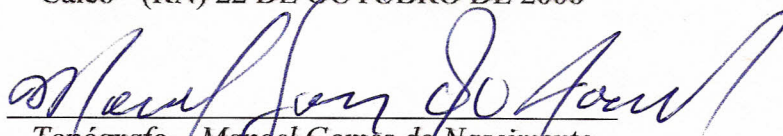
Imóvel: Uma Quadra de terreno Destinada a Construção da Escola Santa Terezinha.
Proprietário: Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN.
Município: São João do Sabugi - RN.
Área: 9.120,00 m².
Perímetro: 388,00 m.

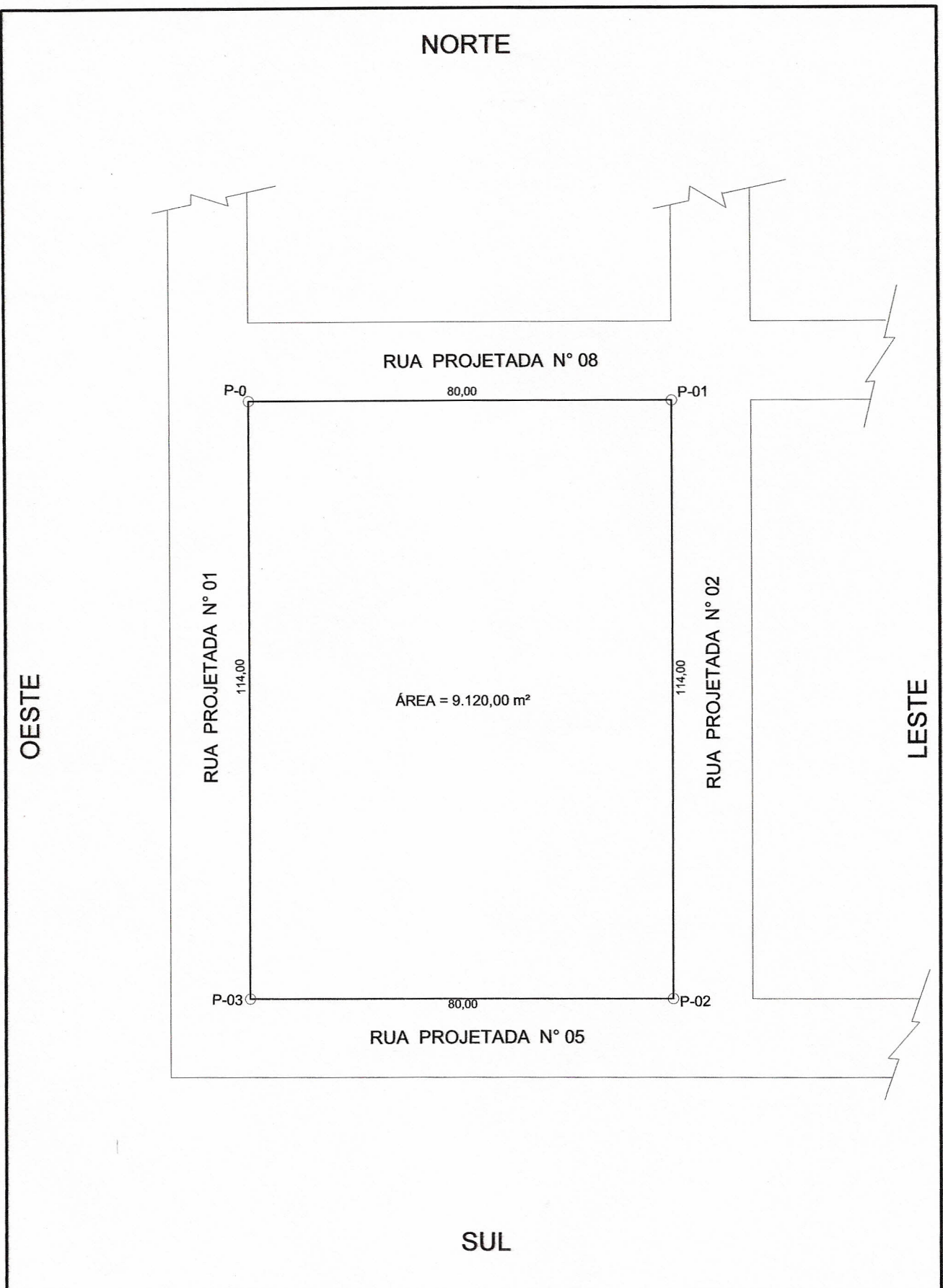
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo-se do ponto 0 (ZERO) de coordenadas UTM 9.257.646,92 N; 698.670,47 E, Meridiano Central 39°, Datum SAD 69, com Azimute de 99°27'46" e, percorrendo-se uma distância de 80,00 m. Chega-se ao ponto 01(UM); Partindo-se deste com um Azimute de 189°27'46" e, percorrendo-se uma distância de 114,00 m. Chega-se ao ponto 02 (DOIS); Partindo-se deste com um Azimute de 279°27'46" e, percorrendo-se uma distância de 80,00 m. Chega-se ao ponto 03 (TRÊS); Partindo-se deste com um Azimute de 9°27'46" e, percorrendo-se uma distância de 114,00 m. Chega-se ao ponto 0 (ZERO) que serve de ponto de partida desta demarcação, que tem um perímetro de **388,00 metros** e, uma área total de **9.120,00 m².**; Com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Limita-se entre os pontos P-0 e P-01 com a Rua Projetada N° 08, com a distância de 80,00 metros.
SUL: Limita-se entre os pontos P-02 e P-03 com a Rua Projetada N° 05, com a distância de 80,00 metros.
LESTE: Limita-se entre os pontos P-01 e P-02 com a Rua Projetada N° 02, com a distância de 114,00 metros.
OESTE: Limita-se entre os pontos P-03 e P-0 com a Rua Projetada N° 01, com a distância de 114,00 metros.

Caicó - (RN) 22 DE OUTUBRO DE 2008


Topógrafo - Mandel Gomes da Nascimento
CPF.: 028.058.554-34



PLANTA TOPOGRÁFICA PLANIMÉTRICA DE UMA QUADRA DE TERRENO DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL SANTA TEREZINHA NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN.

PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI		
MUNICÍPIO	SÃO JOÃO DO SABUGI - RN.		
ÁREA	9.120,00 m ²		
PERÍMETRO	388,00 m	TOPÓGRAFO = MANOEL GOMES	
ESCALA	1:1000	DIGITAÇÃO = GENICLEIDE GOMES	DATA = OUTUBRO DE 2008